

Secretaria Municipal de
Assistência Social de Crixás-TO

FLS 108

8

DESPACHO Nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, Em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social, AUTORIZA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a proceder a abertura do procedimento licitatório na modalidade cabível, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICO PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS** de acordo com as disposições estabelecidas pela legislação em vigor, especial a Lei nº 10.510 de 17/07/1002, Decreto nº 3.555/1000 e alterações e subsidiariamente 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

Secretária de Assistência Social de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, aos 07 dias do mês de Março de 2018.

Gestora do Fundo de Assistência Social

CERTIDÃO

O Sr, responsável técnico pela escrituração e demonstração contábil de execução Financeira e Orçamentária do Município de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins.

CERTIFICA

Que revendo a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2017, verifiquei existir dotação consignada com saldo suficiente para cumprimento dos encargos decorrentes do objeto da licitação, na modalidade de Pregão - Forma R. de Preço nº 001/2018, objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICO PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**

A presente é verdade e dou fé.

Sector de Contabilidade do Município de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, aos 07 dias do mês de Março de 2018.

Rúbens Borges Barbosa

CRC/TO sob nº 000955/0-0

ATESTADO

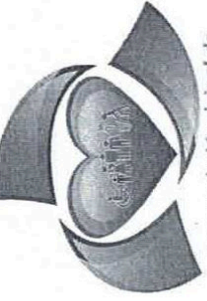
A Secretária Municipal de Finanças do Município de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, no uso de suas atribuições legais **ATESTA** que existem recursos financeiros disponíveis para realizar a despesa decorrente do procedimento licitatório, modalidade Pregão - Forma R. de Preço Nº 001/2018, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICO PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

O presente é verdade e dou fé.

Secretaria Municipal de Finanças do Município de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, aos 07 dias do mês de Março de 2018.

ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO

Secretário de Finanças



Secretaria Municipal de
Assistência Social de Crixás-TO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº. 001/2018
TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO : 006/2018
DATA DA ABERTURA : 22 DE MARÇO DE 2018.
HORA DA ABERTURA : AS 10:00

OBSERVAÇÃO

- Recomenda-se aos licitantes que façam uma leitura atenta dos termos do edital do Pregão Presencial e seus anexos, atentando para a documentação necessária à habilitação, a forma de elaboração da proposta e o encaminhamento dos envelopes, observando rigorosamente os prazos estabelecidos.
- Participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor individual conforme Lei complementar Federal 123/2006 modificada pela lei 147/2014

PREÂMBULO

- Conforme Artigo 40 da Lei 8.666/93

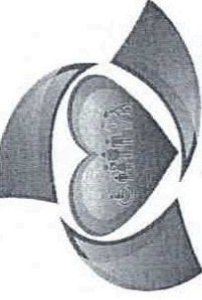
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS- TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICO PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, esclarecemos que a presente licitação e consequente a contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações regulamentado pelo Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2.000 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos. Este pregão será conduzido pela Pregoeira, MARINEZ DE OLIVEIRA MARINHO e Respectiva Equipe de Apoio. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Prefeitura, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Constitui parte integrante deste Edital:

- a)** Anexo I – Modelo de Credenciamento;
- b)** Anexo II – Modelo da Declaração;
- c)** Anexo III – Minuta de Ata de R. de Preço;

8

FLS 109



Secretaria Municipal de
Assistência Social de Crixás-TO

FLS. 110
8

d) Anexo IV - Discriminação dos itens

2. OBJETO E DA ENTREGA

- Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520

2.1. O presente Pregão tem por finalidade, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICO PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, onde a contratação se efetivará com a assinatura do competente Termo Contratual.

2.2. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os materiais objeto desta licitação deverão entregues em local previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado.

2.3. Os materiais deverão ser entregues no endereço citado no item 2.2 no período de vigência do contrato objeto desta contratação de fornecimento, em ate 48 horas, após o recebimento da "Nota de Empenho", salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura Municipal de CRIXÁS do Tocantins -TO.

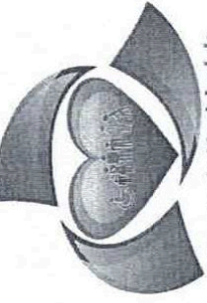
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresa do ramo pertinente ao seu objeto, a participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) Equiparados ou Microempreendedor individual (MEI) enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 modificada pela lei 147/2014 e Lei complementar nº 128/2008. A licitante, na condição de Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação do comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional> (Link: consulta optante). O Microempreendedor individual (MEI) enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte

2.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que ao município de CRIXÁS do



Secretaria Municipal de
Assistência Social de Crixás-TO



Tocantins - TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos;

3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes plenamente credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio;

3.6. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:

3.6.1. Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

3.6.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores ou qualquer outro mantido pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;

3.6.4. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.6.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

3.6.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.6.7. As pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520

4.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma;

4.2. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

4.3. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, (modelo Anexo I), devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

4.4. Todas as licitantes deverão apresentar, antes da entrega dos envelopes, o Credenciamento – (**Modelo Anexo I**) a Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – (**Modelo Anexo II**), a ausência das declarações, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame;

4.5. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 3.4.** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.;

4.6. Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira;

4.7. Cada credenciado somente poderá representar uma empresa licitante.

4.8. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

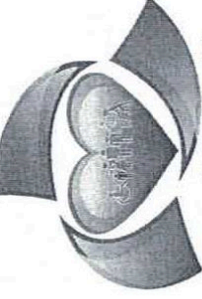
4.9. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes;

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- Conforme inciso VI e XII do Artigo 4º da lei 10.520

5.1. As Licitantes deverão entregar a Pregoeira dois envelopes, hermeticamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os dizeres na parte externa e frontal:

8



Secretaria Municipal de
Assistência Social de Crixás-TO

FLS 113
8

ENVELOPE 1 : "PROPOSTA DE
PREÇOS"
Fundo de Assistência Social de
CRIXÁS DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO
nº001/2018
(Razão Social da Proponente e
CNPJ)

ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO"
Fundo de Assistência Social de
CRIXÁS DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO
nº001/2018
(Razão Social da Proponente e
CNPJ)

6. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

- Conforme Art. 6º da lei 10.520
- Conforme Art. 5º da lei 8.666/93

6.1. Os licitantes devem levar em consideração em suas propostas de preços que a entrega do objeto desta licitação estará condicionada a "**Nota de Empenho**" da Prefeitura Municipal de CRIXÁS DO TOCANTINS, sendo que para isso a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega, como o disposto no contrato.

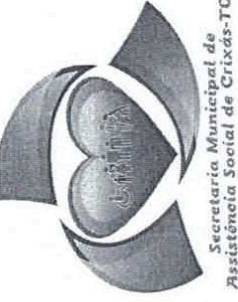
6.2. A proposta deverá ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, contendo os itens, quantidades, discriminação do produto, valor unitário e total, na conformidade do termo de referência, impressas em papel timbradas ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, que inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes nem prejuízo para a Administração ou não impedirem a exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente;

6.3. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame;

6.4. A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminada por item e total, em algarismo (unitário e total);

6.5. Os preços deverão ser indicados por **item**, onde deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao

8



Secretaria Municipal de
Assistência Social de Crixás-TO

FLS 114
8

cumprimento do objeto ora licitado inclusive o decorrente de troca de produto dentro do prazo de validade;

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais;

6.7. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.8. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.9. NA PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO CONTER, AINDA;

a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão. Caso não haja data de validade da proposta, será este considerado.

b) As especificações detalhadas do objeto proposto.

c) Prazo de pagamento previsto de 30 (trinta) dias corridos, após a recepção dos materiais pelo município, mediante a apresentação da Nota Fiscal, com atesto ou Termo de Recebimento.

d) Garantia do proponente de que os materiais serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no edital.

6.10. AS PROPOSTAS QUE ATENDEREM AOS REQUISITOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS SERÃO VERIFICADAS QUANTO A ERROS, OS QUAIS SERÃO CORRIGIDOS PELA PREGOEIRA DA FORMA SEGUINTE:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e reificando-se a soma;

8

e) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago;

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- Conforme Inciso XIII e XIV, do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 27 da Lei 8666/1993.

7.1. TODAS AS EMPRESAS CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar dentro do envelope nº 02, as documentações abaixo, relativas a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, E OUTROS.

- Conforme do Artigo 30 do Artigo 8666/93;

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93.

b) Declaração de cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

c) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

d) Licença de Funcionamento atualizada da licitante, (ALVARÁ) emitida pela Prefeitura Municipal sede da licitante.

7.2. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AINDA DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

7.2.1. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS:

- Conforme Artigo 32 parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.
- Conforme inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/02.

7.2.1.2. Deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo, na conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/1993;

a) Para as cadastradas no SICAF, apresentar o cadastro, acompanhado da respectiva prova de regularidade das certidões, caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF, a respectiva certidão atualizada.

b) Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, caso algumas

destas estejam vencidas, apresentar as certidões atualizadas juntamente com o CRC.

c) Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das respectivas certidões, além do CRC, as licitantes deverão apresentar toda a documentação constante dos **itens 7.2.2 e 7.2.2.3**, deste edital.

7.2.2. EMPRESA NÃO CADASTRADA, deverá apresentar os documentos relacionados abaixo.

- conforme do Artigo 27 a 31 da Lei 8.666/93;

7.2.2.1. Relativo a Habilitação Jurídica;

- Conforme o Artigo 28 da Lei 8666/1993.

a) Cédula de Identidade;

b) Registro comercial, no caso de firma individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;

e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

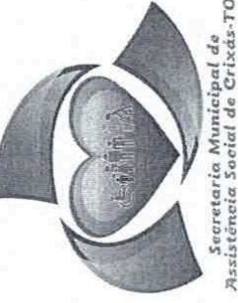
7.2.2.2. Relativo a Regularidade Fiscal:

- Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;

b) Prova regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede do licitante;

c) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço- FGTS;



Secretaria Municipal de
Assistência Social de Crixás-TO

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

f) Certidão Negativa Trabalhista – CNDT.

7.2.2.3. Relativo a Qualificação Econômico-Financeira:

- Conforme o Artigo 31 da Lei 8666/1993.

a) Balanço Patrimonial do último exercício social, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

7.3. A Licitante que queira se cadastrar junto ao município de CRIXÁS DO TOCANTINS poderá solicitar a relação da documentação junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.5. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada;

7.6. Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento;

8. DA SESSÃO DO PREGÃO:

- Conforme o Artigo 4º inciso VII a XXIII da Lei 10.520/2002.

8.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 4 deste, a Pregoeira não mais aceitará novos proponentes;

FLS 117
8

8

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3. A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizer necessário ficando os licitantes convocados para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela Pregoeira.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- Conforme o Artigo 4º inciso X da Lei 10.520/2002.

9.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes;

9.2. Cumprido o Item 9.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b)** Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c)** Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.4. A Pregoeira procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;

9.5. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.4. serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o **MENOR PREÇO POR ITEM** subsequentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;

9.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.5. a ordem para esses lances será definida através de sorteio;

10. DOS LANCES VERBAIS

- Conforme inciso VIII e IX o Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

10.1. As Licitantes proclamadas classificadas, serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

10.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias e obedecidos o subitem 10.3, deste edital.

10.3. O tempo para apresentação de lances será de no máximo 02 (dois) minutos, que se não ofertado nesse tempo, considerado para fim de julgamento o lance anterior, resultando desta forma na desistência de ofertar novo lance, para o item ou lote.

10.4. O intervalo de redução mínima entre o valor de cada lance não poderá ser inferior a R\$0,10(dez Centavos de Real).

10.5. A desistência em apresentar lance verbal, formalizado ou nos termos do item 9.4, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.6. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

10.7. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;

10.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

10.9. A Pregoeira poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.4. caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;



10.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;

10.11. Caso não se realize lance verbal, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço;

10.12. Após este ato, será encerrados a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- Conforme inciso X Artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 45º parágrafo inciso I da Lei 8.666/93.

11.1. O critério de julgamento das propostas considerará vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

11.2. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

11.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;

11.4. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarada a proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira;

11.5. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão;

11.6. Na ocorrência do disposto no item 11.3. a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço;

11.7. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



11.8. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global por lote e o valor estimado da contratação.

11.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.10. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado e afixado no mural desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados.

11.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas, o edital será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

11.12. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de (30) trinta dias após o atendimento do objeto.

11.13. A Licitante vencedora deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.

11.14. Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejar fazê-lo.

12. DOS RECURSOS:

- Conforme inciso XVIII e XXI do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

12.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;

12.2. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo;



12.3. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo apenas para os itens em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior da NO PORTOCOLO DA PRFEIFEITURA MUNICIPAL, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;

12.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado da contratação.

12.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.7. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.8. O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.9. Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira ele não procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora;

12.10. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à Licitante vencedora;

12.11. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

12.12. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- Conforme o Artigo 41º da Lei 8.666/93.

13.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data

de abertura da sessão do Pregão. Cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax, e-mail, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.

13.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13.4. Os recursos deverão ser dirigidos a Pregoeira, na Comissão de Licitação do Município de CRIXÁS do Tocantins - TO.

14. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

- Conforme o Artigo 40º inciso XI e XIV letra "a" da Lei 8.666/93.

14.1. O preço do objeto contratado é fixo e irredutível;

14.2. Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30(trinta) dias do mês subsequente à entrega dos materiais contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

14.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 14.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções. O pagamento será feito mediante crédito, em nome da Contratada.

14.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

15.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não maniver a proposta, falhar ou

fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

15.2. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

15.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

15.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

15.6. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

15.7. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

16. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.

16.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

16.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a fornecer o material objeto deste Edital, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

16.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 17.1.** Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos materiais adquiridos.
- 17.2.** Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedora(s) até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos materiais adquiridos.
- 17.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
- 17.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 18.1.** Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- 18.2.** Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital.
- 18.3.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 18.4.** Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos materiais quando se fizer necessários.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- Conforme o Artigo 4º inciso XXII da Lei 10.520/2002.
- 19.1.** Não existindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.
- 19.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo, o Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.
- 19.3.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequado ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

19.4. Após a homologação da licitação, a proponente vencedora assinará o termo de contrato, relativo ao objeto, adjudicado, conforme prazo determinado neste edital.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

20.2. É facultada ao Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.3. Fica assegurado ao Município mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte;

20.4. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.5. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

20.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Prefeito Municipal;

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal;

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

20.9. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais;

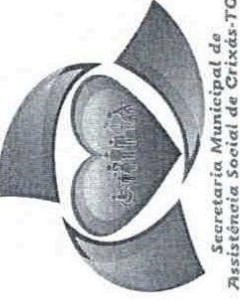
20.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretada em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;

8

- 20.11.** A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;
- 20.12.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- 20.13.** É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo , até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";
- 20.14.** O Edital e anexos deste Pregão serão fornecidos as empresas interessadas, através de cópia em Pen-drive ou CD-R fornecido pelo interessado junto à Comissão na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS,
- 20.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira da C.P.L, na Prefeitura Municipal de CRIXÁS DO TOCANTINS
- 20.16.** Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da Procuradoria Geral do Município de Crixás do Tocantins - TO.
- 20.17.** Fica vedada à empresa licitante vencedora, a contratação de empregados que sejam; cônjuge, companheiro (a), parente em linha reta ou colateral até terceiro grau, ou por afinidade até o segundo grau do Chefe do Poder Executivo, dos Secretários do Município, dos Presidentes de Autarquias, de Agências, de Diretores, de Chefes de divisão ou de coordenação e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou de assessoramento da estrutura da Prefeitura (Cláusula inserida através da recomendação nº 016/2003 do Ministério Público do Estado do Tocantins).
- 20.18.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Gurupi - TO, com exclusão de qualquer outro;

Crixás do Tocantins - TO, 07 DE MARÇO DE 2018.


Marinez Oliveira Marinho
Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO 001/2018

ANEXO I – CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) Senhor (s) _____ (Diretor ou Sócio), RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o senhor _____, RGNº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ a quem confere amplos poderes para junto ao Governo Municipal de CRIXÁS DO TOCANTINS, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO nº _____/2018, interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação.

_____, ____/____/____

Local, data

assinatura



FLS 129

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO 001/2018

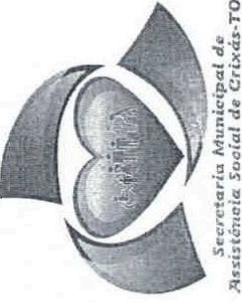
ANEXO II - DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatório do Pregão ____/2018 que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., DECLARA, que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

____/____/____

Local, data

Assinatura



FLS 130
8

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESNECIAL R. DE PREÇO Nº ____/2018

Processo nº ____/2018

Pregão Presencial R. de preço nº ____/2018

Ata de Registro de Preço nº. ____/2018

Validade 12 meses

O _____, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na av. _____ nº _____, Setor _____, Estado do Tocantins, cadastrada no CNPJ/MF, sob o nº _____, ora representado pelo _____, brasileiro, portador do CPF sob nº _____ e da RG. nº _____, SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato representado pela Senhora MARINEZ DE OLIVEIRA MARINHO, Pregoeira da Prefeitura.

Resolve:

Registrar os preços para o Execução dos Serviços ou aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão publica do pregão de forma presencial n.º ____/2018, sucedido em ____ de ____ de 2018, às ____:____hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sra. Gestora, _____, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. OBJETO

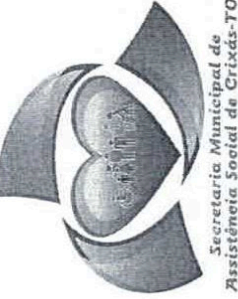
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICO PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS



Secretaria Municipal de
Assistência Social de Crixás-TO

FLS 138
8

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR, COM RESPECTIVOS PREÇOS

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

Poderá a Administração, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

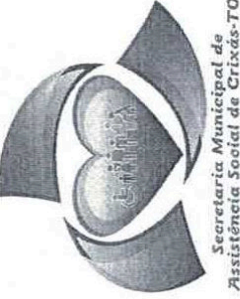
Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado, será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaú do Tocantins, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8



FLS. 139
8

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6. DOS RECURSOS

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

7. VALOR E PAGAMENTO

Pelos Serviços ou aquisições efetivamente realizados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Quando notificada pela **CONTRATANTE** dentro do prazo de vigência deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da **CONTRATANTE**.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, de acordo com as quantidades executadas.

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega dos objetos, com certidão expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura de que o serviço foi prestado a contento.

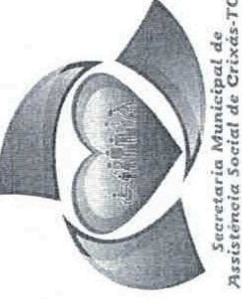
8. EXECUÇÃO DO OBJETO

Corretiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICO PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

Prazo de execução: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir de sua publicação.

A entrega dos materiais deverá ser feita de conformidade com o estabelecido no edital do **Pregão**

____/2018



Secretaria Municipal de
Assistência Social de Crixás-TO

FLS 133
8

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Coordenadoria Geral de Licitação da Prefeitura de Crixás - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Gurupi - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no **processo Pregão Presencial para Registro de Preço nº _____/2018.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS - Estado do Tocantins, no dia ____ de ____ de ____ de 2018.

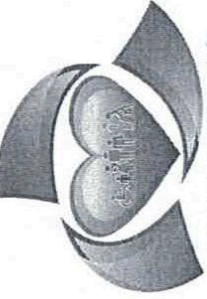
PREFEITO MUNICIPAL

Pregoeira

Membro da Equipe de apoio.

Membro da Equipe de apoio.

EMPRESAS	REPRESENTANTE/IDENTIFICAÇÃO



Secretaria Municipal de
Assistência Social de Crixás-TO

FLS. 134
8

PREGÃO 001/2018 - ANEXO IV

DISCRIMINAÇÃO DOS LOTES E MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO
Referente: Licitação modalidade **Pregão na Forma Presencial Nº001/2018**
Proponente:

- a) Nome/Razão Social _____
b) Endereço _____
c) Telefone _____ Email _____
d) CPF/CNPJ: _____
e) Conta Corrente/banco/agencia: _____

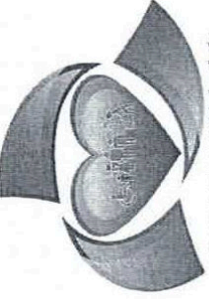
Assunto. PROPOSTA

MD Pregoeiro
Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICO PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	20	UNID	AGENDA ANUAL 2018, 145MMX205: CAPA EM PAPEL ESPECIAL, MIOLO OFFSET, GRAMATURA 63/M2, 01 PAG./DIA, EXCETO SÁBADO E DOMINGO, CALENDÁRIO 2016/2017/2018; DADOS PESSOAIS, TAMANHO DE 145MMX205MM.			
02	05	UNID	AGENDA TELEFONICA CAPA DURA A-Z			
03	10	CX	ALFINETE DE SEGURANÇA DOURADO			
04	10	CX	ALFINETE PARA MAPA: Nº 01, CORES DIVERSAS, REDONDO, EM POLIESTIRENO, EMBALAGEM COM 50 (CINQUENTA UNIDADES), COM DADOS DO FABRICANTE E DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE.			
05	10	UNID	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4: RESINA TERMOPLÁSTICA, COM FELTRO, TINTA Á BASE DE ÁGUA, COM TAMPA DE METAL, COR			

8



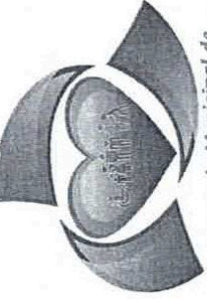
Secretaria Municipal de
Assistência Social de Crixás-TO

FLS 135

8

06				AZUL/PRETA, 1ª QUALIDADE. APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPÓSITO: LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM EXCELENTE FIO DE CORTE, MANUAL, PORTÁTIL, COM DEPÓSITO NO TAM. 55MMX25MM QUE EVITA SUJEIRA, CORES SORTIDAS, CAIXAS COM 24 UNID.			
07	03	CX		APONTADOR PARA LÁPIS JUMBO: SIMPLES, PLÁSTICO, COM LÂMINA DE AÇO INOX, DE ALTA QUALIDADE, CORES SORTIDAS, CAIXAS COM 12 UNID.			
08	05	CX		BALÃO CANUDO PARA MODELAGEM, TAM. 260SR, CORES VARIADAS, 50X1.	PCT		
09	70	PCT		BALÃO LISO Nº. 07, CORES VARIADAS, 50X1.	PCT		
10	200	PCT		BALÃO MULTIMAGEM Nº. 09 25X1: TEMAS E CORES VARIADAS.	PCT		
11	20	PCT		BARBANTE 8 FIOS 400 GRAMAS, CONFECIONANDO EM 100% ALGODÃO 4X8, O PRODUTO DEVERÁ SEM EMBALADO EM PLÁSTICO, SUA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR CÓDIGO DE BARRA, MARCA, GRAMATURA E CNPJ DO FABRICANTE.	RL		
12	50	RL		BARBANTE COLORIDO C/ 400 MTS. CORES VARIADAS.	RL		
13	20	RL		BARBANTE CRU COM 480 METROS: BARBANTE CRU COM 480 METROS.	RL		
14	10	UNID		BATERIA ALCALINA 9V	UNID		
15	50	BLOCO		BLOCO AUTOADESIVO PARA LEMBRETES 38X50MM, 4X100 FL.	BLOCO		
16	02	CX		BORRACHA BRANCA, MACIA, Nº 20, FLEXÍVEL, QUE NÃO BORRE E NÃO DANIFIQUE PAPEL, (MÉDIA) CAIXA COM 20X1. DE BOA QUALIDADE.	CX		
17	02	CX		BORRACHA BRANCA, MACIA, Nº 40, FLEXÍVEL, QUE NÃO BORRE E NÃO DANIFIQUE PAPEL, (MÉDIA) CAIXA COM 40X1. DE BOA QUALIDADE.	CX		
18	10	UNID		CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA, 200 FLS, PAUTADAS.	UNID		
19	20	UNID		CAIXA ARQUIVO MORTO, POLI ONDA, COR VARIADAS, TAMANHO 400X185X305.	UNID		
20	05	UNID		CAIXA CORRESPONDÊNCIA DUPLA: POLIESTIRENO, DIMENSÃO 180X253X515 MM.	UNID		

8



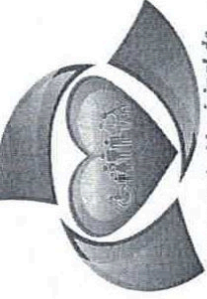
Secretaria Municipal de
Assistência Social de Crixás-TO

FLS 136

8

21	10	UNID	CAIXA ORGANIZADORA/BOX, TAM. G: EM POLI ONDA, SIMPLES, CORES VARIADAS, TAM. 437X310X240 MM.			
22	10	UNID	CAIXA ORGANIZADORA/BOX, TAM. P: EM POLI ONDA, SIMPLES, CORES VARIADAS, TAM. 335X255X180 MM.			
23	10	UNID	CALCULADORA DE BOLSO, PORTÁTIL, 12 DÍGITOS, A BATERIA E SOLAR.			
24	10	UNID	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS: MEMÓRIA INDEPENDENTE, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, INVERSOR DE SINAIS, ALIMENTAÇÃO: PILHA 1XAA OU BATERIA. DIMENSÃO: APROXIMADAMENTE: 29,5X21, BIG DISPLAY.			
25	10	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA (P. FINA), AZUL, CORPO HEXAGONAL, EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO LATERAL ANTI-ASFIXIANTE. TAMPA VENTILADA, PONTA DE COBRE DE 0.7 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO DA CANETA A MARCA DO FABRICANTE E DE BOA QUALIDADE. CAIXA COM 50X1.			
26	10	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA (P. FINA), PRETA, CORPO HEXAGONAL, EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO LATERAL ANTI-ASFIXIANTE. TAMPA VENTILADA, PONTA DE COBRE DE 0.7 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO DA CANETA A MARCA DO FABRICANTE E DE BOA QUALIDADE. CAIXA COM 50X1.			
27	10	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA (P. FINA), VERMELHA, CORPO HEXAGONAL, EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO LATERAL ANTI-ASFIXIANTE. TAMPA VENTILADA, PONTA DE COBRE DE 0.7 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO DA CANETA A MARCA DO FABRICANTE E DE BOA QUALIDADE. CAIXA COM 50X1.			

8

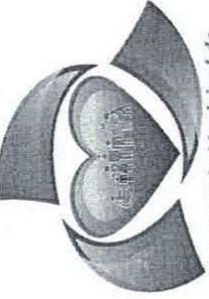


Secretaria Municipal de
Assistência Social de Crixás-TO

FLS. 137

28	10	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA (P. AZUL, CORPO GROSSA), EM MATERIAL HEXAGONAL: PONTA PLÁSTICO TRANSPARENTE. PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM (NA COR AZUL,50X1).		
29	10	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA (P. PRETA, CORPO GROSSA), EM MATERIAL HEXAGONAL: PONTA PLÁSTICO TRANSPARENTE. PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM (NA COR PRETA,50X1).		
30	20	CX	CANETA HIDROCOR - HIDROGRÁFICA COLOR, PONTA DE POLIÉSTER 4,0MM: TINTA À BASE DE ÁGUA, ESCRITA 1,8MM, TAMPA ASFIXIANTE, CORES VIVAS, CAIXA COM 12 CORES.		
31	50	PCT	CARRINHOS DE PLÁSTICO PARA MAQUETE, 10X1.		
32	20	CX	CLIPS 2/0, EM ARAME GALVANIZADO: EMBALAGEM COM 500G.		
33	20	CX	CLIPS 4/0, EM ARAME GALVANIZADO: EMBALAGEM COM 500G.		
34	20	CX	CLIPS 6/0, EM ARAME GALVANIZADO: EMBALAGEM COM 500G.		
35	50	UNID	COLA BRANCA, EMBALAGEM DE 01 KG: LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, FÓRMULA A BASE DE ÁGUA E PVA, BICO CONTRA ENTUPIMENTO E VAZAMENTO.		
36	05	CX	COLA BRANCA: LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM DE 90 GR. 12 UNIDADES		
37	15	CX	COLA COM GLITER COLORIDA: BICO APLICADOR, NÃO TÓXICO, 23 GR, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 CORES.		
38	30	UNID	COLA DE CONTATO INSTANTÂNEA: ALTA RESISTÊNCIA, 75GR.		
39	20	UNID	COLA PARA ISOPOR E E.V.A, 90 GR.		
40	70	UNID	COLEÇÃO DE LIVROS INFANTIS		
41	20	UNID	CORRETIVO LÍQUIDO, BRANCO: BASE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: FRASCO COM 18 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE		

8



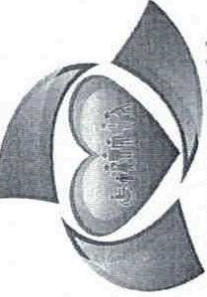
Secretaria Municipal de
Assistência Social de Crixás-TO

FLS. 138

8

				E DATA DE VALIDADE, DE BOA QUALIDADE.				
42	20	UNID	CUBO MÁGICO					
43	20	UNID	DISCO COMPACTO, CD-R, 700MB: CD-RW, 700MB, 80 MINUTOS, TIPO GRAVAVEL, DE BOA QUALIDADE.					
44	10	PCT	ELÁSTICO (LIGA ELÁSTICA) 1KG: MATERIAL LÁTEX, COR AMARELA, PACOTE COM 1 KG.					
45	200	UNID	EMBALAGEM PARA PRESENTE, 30X15CM: TIPO SACO CRISTAL, ESTAMPADO.					
46	200	UNID	EMBALAGEM PARA PRESENTE, 40X60CM: TIPO SACO CRISTAL, ESTAMPADO.					
47	100	UNID	ENVELOPE PARA CONVITE: 120G, COLOR, 163X225MM.					
48	200	UNID	ENVELOPE, A4: BRANCO 240X340MM.					
49	200	UNID	ENVELOPE, A4: AMARELO 240X340MM.					
50	60	UNID	ESTILETE LARGO: LÂMINA DE AÇO 18 MM, MEDINDO 15CM, CORPO POLIPROPILENO RÍGIDO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA.					
51	02	CX	EXTRATOR DE GRAMOS: TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM METAL INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA. CAIXA COM 6 UNIDADES.					
52	80	UNID	FITA ADESIVA CREPE, 18MMX50MT.					
53	80	UNID	FITA ADESIVA CREPE, 24MMX50MT.					
54	20	UNID	FITA ADESIVA DUPLA FACE FIXA FORTE, 24MMX1,5M: SENDO QUE CADA 10CM DE FITA POSSA SUPORTAR ATÉ 400GR. SCHOTT.					
55	50	UNID	FITA ADESIVA POLIPROPILENO, 45MMX50M: BI-ORIENTADO (BOPP) IMPRESSO POR SISTEMA DE FLOXOGRAFIA, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO TRANSPARENTE/MARROM.					
56	50	PCT	FOLHA E.V.A COM GLITER CAMADA GROSSA EM GLITER: (ESPUMA VINÍLICA, ACETINADA, COLORIDO, LAVÁVEL, ATÓXICO, ANATÔMICO) MEDIDAS: 600X400X2MM CORES VARIADAS, PCT COM 10 UNIDADES.					
57	50	PCT	FOLHA E.V.A ESTAMPADO: (ESPUMA VINÍLICA, ACETINADA, COLORIDO,					

8

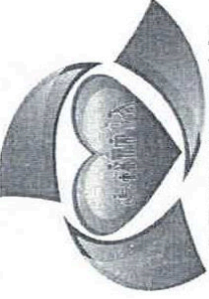


Secretaria Municipal de
Assistência Social de Crixás-TO

FLS 139
8

58	100	PCT	LAVÁVEL, ATÓXICO, ANATÔMICO) MEDIDAS: 600X400X2MM CORES E ESTAMPAS VARIADAS, COM 10 UNIDADES.			
59	50	CX	FOLHA E.V.A: (ESPUMA VINILICA, ACETINADA, COLORIDO, LAVÁVEL, ATÓXICO, ANATÔMICO) MEDIDAS 600X400X5MM CORES VARIADAS, PCT COM 10 UNID.			
60	50	CX	GIZ DE CERA 12 CORES TRIANGULAR.			
61	40	UNID	GIZ DE CERA 12 CORES, GIZÃO, JUMBO: RESISTENTE, COM CORES VIBRANTES.			
62	50	UNID	GRAFITE 007			
63	05	UNID	GRAMPEADOR DE MESA 207: PEQUENO, GRAMPEIA ATÉ 12 FLS; METÁLICO, GRAMPOS 26/6, AJUSTE DE PROFUNDIDADE, COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR GRAMPOS.			
64	10	CX	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE: GRAMPEIA ATÉ 100 FLS DE 75 G/M; METÁLICO PROFISSIONAL, GRAMPOS 23/06, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15; AJUSTE DE PROFUNDIDADE, COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR GRAMPOS, BASE ANTIDERRAPANTE, 28,7X7,6X18,5 CM.			
65	10	CX	GRAMPO 23/10: GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, CAIXA COM 1.000 UNID.			
66	30	RL	GRAMPO 26/6: GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNID.			
67	20	PCT	LÃ 40GR CORES VARIADAS.			
68	50	CX	LANTEJOULA 3,0 GR CORES VARIADAS.			
69	20	CX	LÁPIS DE COR JUMBO: CORPO TRIANGULAR EM MADEIRA, COM 12 UNIDADES.			
70	50	CX	LÁPIS PRETO JUMBO: PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, 12X1 LÁPIS PRETO Nº 2, CORPO SEXTAVADO EM MADEIRA, COM BORRACHA HB 2, DE BOA QUALIDADE, CAIXA COM 12X1.			
71	50	UNID	LINHA DE CROCHE CORES VARIADAS			
72	10	UNID	LIVRO ATA, CAPA DURA, 100 FOLHAS.			

8

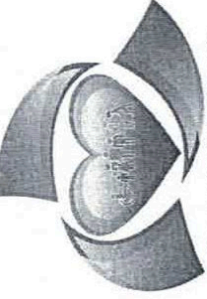


Secretaria Municipal de
Assistência Social de Crixás-TO

FLS 140
8

73	10	UNID	LIVRO ATA, CAPA DURA, 200 FOLHAS.			
74	10	UNID	LIVRO DE PONTO: 04 ASSINATURAS 100 FLS, CAPA DURA.			
75	50	UNID	LIVROS CAÇA PALAVRAS			
76	100	CX	MASSA DE MODELAR COM 12 CORES: BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM DE 180GR, DE BOA QUALIDADE.			
77	60	PCT	PALITO DE CHURRASCO			
78	30	CX	PAPEL A4: BRANCO, RESMA 10X500			
79	10	CX	PAPEL A4: COLORIDO, RESMA 10X500			
80	500	UNID	PAPEL CAMURÇA, 40X60, CORES VARIADAS.			
81	100	UNID	PAPEL CARTÃO 1 FACE COM BRILHO CORES VARIADAS.			
82	500	UNID	PAPEL CARTÃO 1 FACE SEM BRILHO CORES VARIADAS.			
83	200	UNID	PAPEL CARTÃO 2 FACES CORES VARIADAS.			
84	200	UNID	PAPEL CARTÃO 2 FACES DECORADOS MOTIVOS VARIADOS.			
85	250	UNID	PAPEL CARTOLINA: CORES VARIADAS, GRAMATURA: 150G. TAMANHO: 50X66, DE BOA QUALIDADE.			
86	50	PCT	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS, COM 50			
87	100	PCT	PAPEL COLOR SET COLORIDO.			
88	100	MT	PAPEL CONTACT, TIPO ADESIVO, COR TRANSPARENTE, ASENTAÇÃO ROLO TAMANHO 45CM x 10M.			
89	50	PCT	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS.			
90	10	PCT	PAPEL CREPOM, SANFONADO.			
91	500	UNID	PAPEL DE PRESENTE - CORES VARIADAS.			
92	10	PCT	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, 150GR, BRILHANTE.			
93	25	PCT	PAPEL LAMINADO, 45X59CM CORES VARIADAS.			
94	300	UNID	PAPEL MANTEIGA			
95	10	RL	PAPEL PARDO KRAFT 60CM X 200MT 80G/M² PARA EMBALAGEM CAIXA			
96	25	PCT	PAPEL VERGÊ, CORES VARIADAS, 180 G/M, FORMATO A-4 (210X295) MM, PACOTE COM 50 FOLHAS.			
97	100	UNID	PASTA ABA ELÁSTICA, COM 20MM:			

8



Secretaria Municipal de
Assistência Social de Crixás-TO

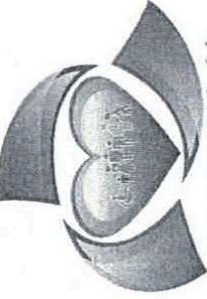
FLS

415

8

				TAMANHO OFÍCIO, 100% PLÁSTICA (PP), CORES VARIADAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.			
98	100	UNID		PASTA ABA ELÁSTICA, COM 40 MM: TAMANHO OFÍCIO, 100% PLÁSTICA (PP), CORES VARIADAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.			
99	100	UNID		PASTA ABA ELÁSTICA, FINA: TAMANHO OFÍCIO, 100% PLÁSTICA (PP), CORES VARIADAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.			
100	25	UNID		PASTA CATÁLOGO 50 FOLHAS: SACOS PLÁSTICOS DE NO MÍNIMO 0,3 MICRA DE ESPESSURA, PARA ACONDICIONAMENTO DE PAPEL TAMANHO OFÍCIO 2 (DESCONTADA A PERFURAÇÃO), REVESTIDA COM CAPA EM PVC PRETO, DOTADA DE PORTA DE IDENTIFICAÇÃO FRONTAL COM VISOR TRANSPARENTE (245MM), 4 COLCHETES, 247X325.			
101	40	PCT		PASTA EM "L": EM POLIPROPILENO CRISTAL GOFRADO, FORMATO 230MMX334MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.			
102	100	UNID		PASTA ENVELOPE VERTICAL TRANSPARENTE			
103	100	UNID		PASTA GRAMPO TRILHO: PLÁSTICO (ROMEU E JULIETA), ESPESSURA: 0,35MM, DIMENSÕES: 235X325MM.			
104	100	UNID		PASTA REGISTRADORA A/Z LOMBO LARGO: (80), REVESTIDA EXTERNAMENTE EM POLIPROPILENO COM CARBONO E INTERNAMENTE COM CARTÃO, MECANISMO DE ALTA PRECISÃO.			
105	05	CX		PASTA SUSPENSÃO KRAFT: 170G HASTES PLÁSTICAS COM GRAMPO 6, VISOR DE POSIÇÕES PARA VISOR ETIQUETA, 1 VISOR E ETIQUETA, E, 1 GRAMPO DIMENSÃO: 36X24. CAIXA COM 50 UNIDADES.			
106	10	CX		PERCEVEJO: REVESTIDO DE NÍQUEL, PONTAS PERFURANTES, 10MM, DOURADO E/OU PRATEADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.			
107	05	UNID		PERFURADOR DE E.V.A, FURO 5CM: VÁRIAS FORMAS, DIÂMETRO DE FURO 2,5 CM.			
108	40	UNID		PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS PARA ATÉ 20 FLS: 75 G/M, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E PINOS PERFURADOR EM AÇO E MOLAS DE			

8

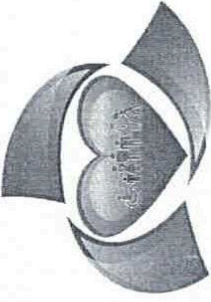


Secretaria Municipal de
Assistência Social de Crixás-TO

FLS 412
8

109	20	CX	AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM, COM DEPÓSITO PARA CONFETE. DIMENSÃO: 10X10X9,5MM. PINCEL ATÔMICO, TIPO MARCADOR PERMANENTE, PONTA POROSA, ESCRITA FINA: NAS CORES: AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, COMPRIMENTO DE 12 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 10 POR CENTO, CAIXA COM 12X1 (DE BOA QUALIDADE).		
110	20	CX	PINCEL ATÔMICO, TIPO MARCADOR PERMANENTE, PONTA POROSA, ESCRITA GROSSA, NAS CORES: AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, COMPRIMENTO DE 12 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 10 POR CENTO, CAIXA COM 12X1 (DE BOA QUALIDADE).		
111	100	UNID	PINCEL MARCA TEXTO: PARA MARCAR E DESTACAR, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, CORES, VARIADAS, PONTA CHANFRADA DE POLIÉSTER 4.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 3,8MM, NÃO RECARREGÁVEL.		
112	60	UNID	PISTOLA PARA COLA QUENTE PROFISSIONAL: BIVOLT, UTILIZA REFIS DE COLA FINO: 0,75 CM DE DIÂMETRO, GATILHO ANATÔMICO E REGULAGEM.		
113	40	UNID	PISTOLA PARA COLA QUENTE PROFISSIONAL: BIVOLT, UTILIZA REFIS DE COLA GROSSO: 1,12 CM DE DIÂMETRO, GATILHO ANATÔMICO E REGULAGEM.		
114	20	UNID	PRANCHETA POLIESTIRENO: OFÍCIO COM CRISTAL/ACRÍLICA, PRENDEDOR DE PAPEL, TAMANHO 335X220 MM.		
115	60	UNID	PRENDEDOR DE PAPEL 33MM ALTA PRESSÃO		
116	05	UNID	QUADRO DE CORTIÇA AVISO MOLDURA DE ALUMÍNIO		
117	10	UNID	REABASTecedor PARA ALMOFADA CARIMBO: EM CORES (PRETO, AZUL E VERMELHO), ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO		

8



Secretaria Municipal de
Assistência Social de Crixás-TO

FLS 413
8

118	10	UNID	40 ML, TINTA ÓLEO. REABASTECEDOR PINCEL ATÔMICO: ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 37ML, EM CORES: AZUL PRETO, VERMELHO E VERDE.		
119	30	PCT	REFIL/BASTÃO DE COLA QUENTE, TAMANHO 11,2MM X 30CM TRANSPARENTE, DE ESPESSURA GROSSA: ADESIVO TERMOPLÁSTICO ELABORADO A BASE DE RESINA SINTÉTICA E CERAS ESPECIAIS INDICADAS PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES.		
120	30	PCT	REFIL/BASTÃO DE COLA QUENTE, TAMANHO 7,4MM X 30CM TRANSPARENTE, DE ESPESSURA FINA: ADESIVO TERMOPLÁSTICO ELABORADO A BASE DE RESINA SINTÉTICA E CERAS ESPECIAIS INDICADAS PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES.		
121	100	UNID	RÉGUA 30CM: RÉGUA DE MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 30 CM, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, SUBDIVISÃO EM MILÍMETROS, COM NO MÍNIMO 3,00MM DE ESPESSURA E 25MM DE LARGURA.		
122	05	UNID	SUPORTE PARA FITA ADESIVA: GRANDE, PRETO, LÂMINA COM CORTE A LASER, BASE ANTIDERRAPANTE. ROLOS DE FITAS MEDINDO: 12X33, 12X50, 12X65, 19X50, 19X65, 20X50 E 25X50 (TODAS EM MM).		
123	10	UNID	TESOURA DE PICOTAR: LÂMINA EM AÇO 8, COM CABO EM POLIPROPILENO. DIMENSÃO: 21 CM.		
124	40	UNID	TESOURA DOMÉSTICA: LÂMINA EM AÇO INOX 7, COM CABO EM POLIPROPILENO. DIMENSÃO: C:275X100MM E TAMANHO 18MM.		
125	100	CX	TINTA GUACHE, 250ML: CORES VARIADAS, ATOXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, CAIXA COM 6X1. DE BOA QUALIDADE.		
126	100	UNID	TINTA PARA TECIDO, CORES VARIADAS - À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTA PARA USO. RESISTENTE A LAVAGEM - VIDRO COM 37 ML		

8

127	30	RL	TNT CORES DIVERSAS: 1,4X50MT.		
128	40	RL	TNT ESTAMPADO: COM ESTAMPAS DIVERSAS 1,4X50MT.		
129	50	UNID	UMEDECOR DE DEDOS: EM PASTA, ATÓXICA, SEM GLICERINA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA QUE DIFÍCILTE A PROPAGAÇÃO DE BACTÉRIAS E FUNGOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G.		

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Crixás – TO ____/____/____ de 2018

Nome e Assinatura



RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO N° 001/2018

Recebi(emos) do Fundo Municipal de Assistência Social de Crixás do Tocantins – TO, o edital da Licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL R. DE PREÇO**, expedida dia **07 DE MARÇO DE 2018**, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o **dia 22 DE MARÇO DE 2018 as 10:00 horas**, devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

..... de de

Assinatura do Interessado



Carimbo CNPJ